



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 303

Modifica dispositivos do Código Tributário do Município.

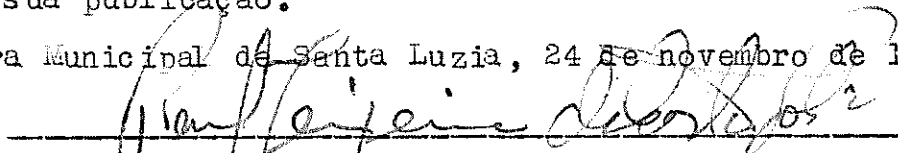
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

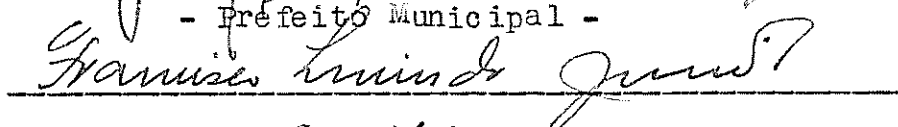
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Art. 265, da Lei nº 63, de 26-10-1951, de acôrdo com a seguinte tabela:

	Cr\$
I - Inumações em sepulturas rasas, por 5 anos:	
a) adultos.....	1.000,00
b) de infantes.....	500,00
II - Prorrogação de prazo, por 5 anos:	
a) sepultura rasa, de adultos.....	2.000,00
b) sepultura rasa, de infantes.....	1.000,00
III - Perpetuidade:	
a) sepultura rasa.....	5.000,00
b) carneiros.....	1.200,00
c) jazigos.....	2.000,00
d) mausoléus.....	2.500,00
e) ossoários, com primeiro depósito de ossos.	1.000,00
IV - Exumações:	
a) a requerimento do interessado, de sepultura rasa.....	500,00
b) idem, idem, de carneiro.....	600,00
c) idem, idem, de sepultura rasa, antes do prazo regulamentar.....	1.000,00
d) idem, idem, de carneiro, antes do prazo regulamentar.....	1.500,00
V - DIVERSOS:	
a) abertura de sepultura perpetua, para nova inumação.....	1.000,00
b) abertura de carneiro perpetuo, idem, idem..	1.000,00
c) retirada de ossada, do Cemitério.....	500,00
d) entrada de ossada no Cemitério, para nicho ou jazigo.....	500,00
e) remoção de ossada no interior do cemitério.	250,00
f) licença para construção de carneiros.....	250,00
g) idem, para colocação de inscrição.....	100,00
h) idem, para outras obras.....	200,00
i) idem, para obras artísticas.....	500,00
j) idem, para construção de jazigos.....	500,00
k) emplacamento.....	200,00
l) transformação de sepultura rasa, perpetua em carneiro ou deste em jazigo.....	1.000,00

Art- 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de novembro de 1961.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -